

TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO Nº. 003/2021.

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL CELEBRADO ENTRE CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 22ª. REGIÃO E A ASSESCON.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - CORECON- PI, pessoa jurídica de direito público, criado através da deliberação nº 304, de 09 de janeiro de 1981 pelo Conselho Federal de Economia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.732.317/0001-07, com sede na Rua Félix Pacheco, 1680, Teresina/PI, CEP 64001-160, neste ato representado por seu Presidente Economista **VALMIR MARTINS FALCÃO SOBRINHO**, CPF: 226.465.903-34, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ASSESCON – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA-ME**, CNPJ:10.921.279/0001-08 neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **EVANDRO PINHEIRO MENDES**, CPF: 151.017.203-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo Aditivo vem ratificar todas as cláusulas e disposições do Contrato Nº 003/2021, e por haver interesse recíproco entre as partes, vem alterar a cláusula QUINTA e SEXTA, que passa a prevalecer o seguinte:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

Pelo presente Aditivo prorrogada o prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de **12 (doze) meses: de 01/11/2022 a 31/10/2023.**

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) global, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), as quais serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Aditivo vem alterar este contrato, ora aditado, fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não alterados neste instrumento que a ele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, à presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina – (PI), 31 de outubro de 2022.

ECON. VALMIR MARTINS FALCÃO SOBRINHO
Presidente do CORECON-PI - CONTRATANTE

EVANDRO PINHEIRO MENDES
ASSESCON - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

